



PORT CONJ/DIR FCF e IQ 002/11062021
MCP/YMLM/RJG

PORTARIA CONJUNTA FCF e IQ Nº 002, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Cria e regulamenta a Comissão de Biotério de Produção e Experimentação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e do Instituto de Química da Universidade de São Paulo- FCF/IQ-USP (processo USP 95.1.10.9.6).

Os Diretores da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF/USP) e do Instituto de Química (IQ/USP) da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo, no Regimento Geral, e nos Regimentos das respectivas Unidades, baixam a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º Fica instituída, no âmbito da FCF/USP e do IQ/USP, a Comissão de Biotério de Produção e Experimentação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e do Instituto de Química - FCF/IQ, com intuito de realizar a gestão do espaço físico do biotério, otimizar seu funcionamento, assim como assessorar, simultaneamente, ambas Diretorias nos assuntos referentes à atividade específica, analisar e aprovar políticas, procedimentos e normas.

I - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 2º - Compete à Comissão de Biotério FCF/IQ:

- I. I - Propor diretrizes, com base na legislação aplicável, nas exigências e recomendações de órgãos reguladores/fiscalizadores, agências de fomento, normas técnicas, e nas boas práticas para atender aos requisitos ambientais, sanitários e de bem-estar animal, garantindo perfeito funcionamento e aperfeiçoamento contínuo das atividades-fim da universidade (ensino, pesquisa e extensão);
- II. II - Analisar e apresentar sugestões, quando necessário e/ou solicitado sobre a sistemática e administração do biotério;
- III. III - Assessorar no planejamento e execução de projetos.

II - DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º - A Comissão de Biotério FCF/IQ será composta por 06 (seis) membros, todos indicados pelos Diretores das duas Unidades, da seguinte forma:

- I. Dois Docentes da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF/USP;
- II. Dois Docentes do Instituto de Química – IQ/USP;
- III. Um funcionário da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF/USP;
- IV. Um funcionário do Instituto de Química – IQ/USP.

Párrafo Único - Todos os membros da comissão deverão ter experiência com o uso de animais.



Artigo 4º - As atividades dos membros da Comissão de Biotério FCF/IQ serão exercidas sem prejuízo dos demais serviços inerentes às funções desempenhadas.

Artigo 5º - O mandato dos membros será de quatro anos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

São Paulo, 11 de junho de 2021.



Prof. Dr. **HUMBERTO GOMES FERRAZ**
Diretor – FCF/USP



Prof. Dr. **PAOLO DI MASCIO**
Diretor – IQ/USP